

Proc. Administrativo 843/2024

De: Karina D. - SEMAD-DLEG
Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade
Data: 06/02/2024 às 10:39:10

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-DLEG, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMFIP -CONT

CONTRATO Nº 14/2021 - TERMO ADITIVO

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Administração

Nº Processo Licitatório*:

5131/2021

ARP ou Contrato*:

14/2021

Objeto do contrato/ata*:

Prestação de serviços e venda de produtos de competência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atendimento das necessidades do município.

Nome/Razão social do contratado*:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CPF/CNPJ*:

34028316002076

Vencimento do contrato*:

11/03/2024

Período de prorrogação*:

12 MESES

Novo vencimento contrato*:

11/03/2025

Valor do aditivo*:

20.000,00

Valor Global do Contrato(R\$)*:

60.000,00

Justificativa da prorrogação*:

Considerando tratar-se de serviço contínuo, o presente aditamento contratual visa atender a demanda do Município de Ubitatã, em relação a remessa e entrega de documentos, em atendimento as atividades administrativas, bem como envio de documentos para outros órgãos na esfera municipal, estadual e federal, figurando como serviço essencial ao interesse público.

Conforme tramitação via Sistema SEI, segue 4º termo aditivo já assinado pelas partes para cadastro no sistema e publicação de extrato.

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
03.08	4967	3.3.90.39.47.01.00	Serviços Postais	0	20.000,00

Anexos:

- 4_aditivo_Correios.pdf
- Certidao_34028316000103.pdf
- Certidao_Positiva_de_Debitos___03280897122_1_.pdf
- Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
- DECLARACAO_ORDENADOR_DAS_DESPESAS.pdf
- Relatorio_do_fiscal.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7BEA-184F-B419-A864> e informe o código 7BEA-184F-B419-A864





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BEA-184F-B419-A864

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 06/02/2024 14:16:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7BEA-184F-B419-A864>



4º [QUARTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912456832, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
CNPJ/MF: 76.950.096/0001-10	Inscrição Estadual: : * * * * *	
Nome Fantasia: UBIRATÃ PREF GABINETE DO PREFEITO		
Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CENTRO (CX. POSTAL 24)		
Cidade: : UBIRATÃ	UF: PR	CEP: 85.440.000
Endereço Eletrônico: legislar@ubirata.pr.gov.br	Telefone: (44) 3543.8000	
Representante Legal I: : FABIO DE OLIVEIRA D'ALECIO		
Cargo/Função: : PREFEITO	RG: 4.312.209-59 - SESP/PR	CPF: 600.760.209-59
Representante Legal II: * * * * *		
Cargo/Função: * * * * *	RG: * * * * *	CPF: * * * * *

CONTRATADA:

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.002-900
Endereço Eletrônico: clientespr@correios.com.br		Telefone:
MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI - GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/SPI		
RG: 43.309.179 SSP/SP	CPF: 349.693.448-41	
LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI - Chefe da Seção de Contratos Comerciais São Paulo Interior		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (doze)** meses, de **11/03/2024** até **11/03/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 11/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 4962

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Funcional 041220002 - Projeto/Atividade 2009000 Manutenção das atividades administrativas 3.3.90.39.47.01.00 - Serviços Postais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Oliveira D'Alécio**, **Usuário Externo**, em 06/02/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46526666** e o código CRC **652557E4**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:25:32 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **46D9.26CD.EC45.E061**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN: Certidão liberado conforme despacho no Requerimento SICAR 00227402024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 032808971-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.028.316/0020-76**
Nome: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 06/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.028.316/0020-76
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Endereço: RUA JOSE LOUREIRO 540 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 24/01/2024 a 22/02/2024

Certificação Número: 2024012411551377041490

Informação obtida em 06/02/2024 10:14:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultantes do Processo Licitatório nº 5131/2021 têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 6 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente)

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretário da Administração

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos de competência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atendimento das necessidades do município.

Vigência: 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

Início da execução: 11/03/2021.

Contratado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome: Karina Dias
Cargo: Chefe de Unidade Seccional do Controle Interno
Lotação: Secretaria Municipal da Administração

DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Período fiscalizado: de 10/01/2024 a 06/02/2024.

LISTA DE VERIFICAÇÕES

OCORRÊNCIAS	CUMPRIU	
	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências:

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
(x) Não () Sim – Motivação: Data da notificação se ocorrida: Resultado alcançado:
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO
(x) Não () Sim – Motivação: Data da notificação se ocorrida: Resultado alcançado:
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
(x) Não houve () Suspensão () Paralisação – Motivação: Fundamento legal e contratual: Data da ocorrência: Retomada:
NECESSIDADE DE RESCISÃO
(x) Não houve () Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: Fundamento legal e contratual: Resultado alcançado:
NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões Descrição: Percentual em relação ao valor do contrato: Fundamento de fato e de direito: Aditamento nº Data da alteração: Publicação do extrato do aditamento:
NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES
(x) Não houve () Reajuste () Correção – Motivação:

Fundamento de fato de direito:
Aditamento/Apostilamento nº
Data da alteração:
Publicação do extrato do aditamento:

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO

(X) Cumprimento satisfatório () Cumprimento irregular

Data: 06/02/2024

Considerações: Nenhuma conduta que desabone a execução do contrato por parte da empresa contratada.

PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO

(X) Prorrogável () Não Prorrogável

Fundamentação legal: Cláusula sétima do contrato nº 14/2021.

Ubiratã, 6 de fevereiro de 2024.

Karina Dias
Fiscal do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8816-5697-06BE-B180

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KARINA DIAS (CPF 054.XXX.XXX-17) em 06/02/2024 10:35:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8816-5697-06BE-B180>

Proc. Administrativo 1- 843/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/02/2024 às 10:42:24

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-DLEG, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMFIP -CONT

CONTRATO Nº 14/2021 - TERMO ADITIVO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 621D-D3F9-958A-9C35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 06/02/2024 10:42:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 06/02/2024 11:06:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/621D-D3F9-958A-9C35>

Proc. Administrativo 2- 843/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Fábio D.

Data: 06/02/2024 às 15:15:55

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-DLEG, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMFIP -CONT

CONTRATO Nº 14/2021 - TERMO ADITIVO

Prezado, solicito assinatura visando anuência para prosseguimento da formalização de termo aditivo ao contrato 14/2021 - Prestação de serviços e venda de produtos de competência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando a prorrogação da vigência contratual, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20E7-750D-C098-4300

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 06/02/2024 17:09:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/20E7-750D-C098-4300>

Proc. Administrativo 3- 843/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 07/02/2024 às 09:47:44

Bom dia, solicito parecer jurídico referente ao presente processo.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

ADITIVO_04_correios.docx

ADITIVO_04_correios.pdf

Contrato_correios_postagens_correspondencia.pdf

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5131/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1. OBJETO DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0020-76, situada na Rua José Loureiro, nº. 540, centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.002-900.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 11/03/2025. Fica estabelecido o valor de R\$ 20.000,00 para consumo durante o período de 11/03/2024 a 11/03/2025.

5. PREVISÃO LEGAL

Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do contrato 14/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, xx de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
CONTRATANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CONTRATADA



CONTRATO Nº. 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5131/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 14/2021

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS
PROCESSO: 53107.001727/2021-15 - DOCUMENTO: 20169108

CONTRATANTE:		
Razão Social: MUNICIPIO DE UBIRATA		
CNPJ/MF: 76.950.096/0001-10	Inscrição Estadual: ISENT0	
Nome Fantasia: UBIRATA PREF GABINETE DO PREFEITO		
Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1.852 CX. POSTAL 24 CENTRO		
Cidade: UBIRATA	UF: PR	CEP: 85.440-000
Endereço	Telefone: (44) 3543-8000	
Eletrônico: assessoria@ubirata.pr.gov.br)		
Representante Legal I: FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: 4.312.558-3 SSP/PR	CPF: 600.760.209-59

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Superintendência Estadual PR	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80.002-900
Telefone: 3003-0800		
Endereço Eletrônico: contratoscomerciais@correios.com.br		
Nome do Responsável: GERENTE DE APOIO A CONTRATOS COMERCIAIS /SE-SPI EDUARDO ALVES CORREA		
RG: 22.832.377-0 SSP/SP	CPF: 191.513.088-35	
Nome do Responsável: CHEFE DA SUPERVISÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS DE SÃO PAULO INTERIOR LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 5131/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
- 1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.2. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos **CORREIOS**.

3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.

3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.7. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.

3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.10. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos **CORREIOS** para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,

4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.1.1. O sistema conterá ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS** – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.7.1. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.

6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (DOZE) meses a partir da data de 11/03/2021, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em

R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 6017

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 0412200022.008000/Manutenção das atividades administrativas/3.3.90.39.47.01.00/serviços postais

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.

12.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.

12.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

12.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

12.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

12.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

12.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

12.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

12.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.

12.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

12.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

12.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

12.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.

12.9.2. Término do prazo para a reclamação.

12.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

12.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Oliveira D'Alécio, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente - G2**, em 10/03/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G2**, em 10/03/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20169108** e o código CRC **5E9D9A8B**.

Proc. Administrativo 4- 843/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/02/2024 às 10:43:57

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DLEG, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMFIP -CONT

CONTRATO Nº 14/2021 - TERMO ADITIVO

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_4_14_2021.pdf

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 5131/2019

4º Termo Aditivo ao Contrato 14/2021

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 4º termo aditivo ao contrato nº 14/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, tendo por objetivo o acréscimo de valor contratual em decorrência prorrogação da vigência.

Pretende o município, através da elaboração do 4º Termo Aditivo do contrato 14/2021, a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de doze meses, passando o término do mesmo para 11 de março de 2025.

O aditivo acima mencionado, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, se dá em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

“ D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo (item 9.5.10, TC -010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU- 2ª Câmara);”

O pedido de prorrogação de vigência do mencionado contrato encontra-se dentro dos limites permitidos por lei.

Por consequência, visto estar a contratada cumprindo os requisitos necessários impostos, e visto que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual e que de acordo com o contrato, há tal possibilidade sendo ela legalmente presumível e viável.

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766).

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de doze meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº 14/2021, processo licitatório nº **5131/2019**, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57,II § 2º da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 07 de fevereiro de 2024.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8154-C938-7A18-974A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 07/02/2024 10:44:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8154-C938-7A18-974A>

Proc. Administrativo 5- 843/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 07/02/2024 às 16:58:06

Segue termo aditivo para assinatura.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

ADITIVO_04_correios_ASSINADO.pdf

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5131/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1. OBJETO DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0020-76, situada na Rua José Loureiro, nº. 540, centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.002-900.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 11/03/2025. Fica estabelecido o valor de R\$ 20.000,00 para consumo durante o período de 11/03/2024 a 11/03/2025.

5. PREVISÃO LEGAL

Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do contrato 14/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.02.07
16:38:07 -03'00'

Ubiratã, 07 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
CONTRATANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CONTRATADA

Proc. Administrativo (Nota interna 08/02/2024 08:37) 843/2024

De: Karina D. - SEMAD-DLEG

Para: -

Data: 08/02/2024 às 08:37:25

Prezados,

Segue termo aditivo assinado via Processo Sei, pelas partes.

—

Karina Dias

Divisão de Legislação

Anexos:

SEI_CORREIOS_46526666_Termo_Aditivo_Contrato_Comercial_OP_Prorrogaca.pdf



4º [QUARTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912456832, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
CNPJ/MF: 76.950.096/0001-10	Inscrição Estadual: : * * * * *	
Nome Fantasia: UBIRATÃ PREF GABINETE DO PREFEITO		
Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CENTRO (CX. POSTAL 24)		
Cidade: : UBIRATÃ	UF: PR	CEP: 85.440.000
Endereço Eletrônico: legislar@ubirata.pr.gov.br	Telefone: (44) 3543.8000	
Representante Legal I: : FABIO DE OLIVEIRA D'ALECIO		
Cargo/Função: : PREFEITO	RG: 4.312.209-59 - SESP/PR	CPF: 600.760.209-59
Representante Legal II: * * * * *		
Cargo/Função: * * * * *	RG: * * * * *	CPF: * * * * *

CONTRATADA:

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.002-900
Endereço Eletrônico: clientespr@correios.com.br	Telefone:	
MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI - GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/SPI		
RG: 43.309.179 SSP/SP	CPF: 349.693.448-41	
LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI - Chefe da Seção de Contratos Comerciais São Paulo Interior		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (doze) meses, de 11/03/2024 até 11/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 11/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 4962

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Funcional 041220002 - Projeto/Atividade 2009000 Manutenção das atividades administrativas 3.3.90.39.47.01.00 - Serviços Postais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Oliveira D'Alécio**, **Usuário Externo**, em 06/02/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Henrique Ramos Poltronieri**, **Gerente**, em 07/02/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai**, **Chefe de Secao - G1**, em 07/02/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46526666** e o código CRC **652557E4**.

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/02/2024 às 08:30:33

Segue publicação.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

Correios.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.930- ANO: XIX

Página 1 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO.....	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 25, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em especial os termos da Lei nº 2881, de 24 de janeiro de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 77.100,65 (setenta e sete mil e cem reais e sessenta e cinco centavos), conforme codificação abaixo:

Órgão.....: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 13.02 Encargos Gerais do Município

0412200022.094000 Manutenção dos encargos gerais do município

13806 3.3.90.93.04.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS E TRANSFERE (521)77.100,65

Art. 2º Como recursos orçamentários necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelada parcialmente a dotação orçamentária abaixo codificada:

Órgão.....: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 13.02 Encargos Gerais do Município

9999900133.005000 Reserva de contingência

1098 9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....77.100,65

Total.....77.100,65

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de fevereiro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 101, DE 7 DE JANEIRO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Sancionatório e designa Comissão para sua apuração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionatório, e designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão com a finalidade de apurar os fatos decorrentes da solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, referente ao Contrato nº 178/2023, Processo Licitatório nº 6189/2023:

I - Adriana Cândida Sluzovski, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, e designada para o cargo de chefe de Divisão de Coleta de Lixo e Entulho;

II - Rosiane Tunusci Cocolate, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos e designada para o cargo de Chefe de Divisão de Cemitério e Funerais; e

III - Suely Irene Hellstrom, ocupante do cargo de Assessora IV.

Art. 2º Para apuração dos fatos serão aplicadas as normas procedimentais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 102, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fernanda Novais de Jesus Retamero, para o cargo de Assistente Técnico V, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 08/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 843/2024 | Anexo: Correios.pdf (1/12)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.930- ANO: XIX

Página 2 de 12

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 103, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024**

Converte licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio das servidoras, conforme segue:

I- Elaine Rodrigues, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 12 (doze) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2014;

II- Eleny de Cássia Grandis, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria da Assistência Social, conversão de 17 (dezesete) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 06/11/2017 a 23/12/2023;

III- Ivanilda Baqueta, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2023;

IV- Josimara Bertussi Camargo Silverio, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 11 (onze) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 21/08/2017 a 20/08/2022; e

V- Solange Guimarães Damasceno da Silva, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 27 (vinte e sete) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 14/06/2015 a 13/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 104, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidora para exercer função de Coordenação Pedagógica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cecília de Melo Vaz de Andrade, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a função de Coordenação Pedagógica, 40h, na Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes Júnior, com efeitos retroativos a 22/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6391/2024.

2. OBJETO: Pagamento de taxas de Anuidade, inscrição, reativação de equipe e registros de atletas e técnicos para disputa de competição federativa de Cunho Estadual.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CONTRATADO (A): FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.971.564/0001-70, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 869, centro, no município de Curitiba, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-10.425,00 (Dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/02/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de fevereiro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5131/2021

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0020-76.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 11/03/2025. Fica estabelecido o valor de R\$ 20.000,00 para consumo durante o período de 11/03/2024 a 11/03/2025.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do contrato 14/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6259/2023

OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação poliédrica na Estrada Olinda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, CNPJ nº 25.302.822/0001-58.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 24,44% ao valor inicial do contrato.

VALOR: R\$ 28.018,27.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 843/2024 | Anexo: Correios.pdf (2/12)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.930- ANO: XIX

Página 3 de 12

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5468/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.126.630/0001-01.

FINALIDADE DO ADITIVO: 4.1. Acrescentar 2 pontos de internet por 12 meses, equivalente a 24 unidades no item 2 do contrato, aumentando a quantidade total do item para 135 e o valor do contrato em R\$ 1.500,72 (um mil quinhentos reais e setenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 145.671,13.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024.

APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5897/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, estabelecida à Estrada Boa Esperança, no nº 2320, no Bairro Fundo Canoas, CEP nº 89163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas as despesas 3024 do órgão 2501, 3027 do órgão 0502 e 3036 do órgão 0503. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluída as despesas 3023 do órgão 0501, 3025 do órgão 0502 e 3034 do órgão 0503. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5897/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:

G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.457.428/0001-68, estabelecida à Rua Andorinhas, no nº 587, CEP nº 86701-190, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

4. OBJETO:

Alterar a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foram apontadas as despesas 2996, 3024, 3027, 3036, 3044, 3102, 3109, dos órgãos 0201, 0501, 0502, 0503, 0504, 0701, 0901 respectivamente, porém por solicitação da secretaria, passarão a ser incluídas as despesas 3023, 3025 e 3034 dos Órgãos 0501, 0502, 0503 respectivamente. Tal alteração embasasse no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em plena vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5897/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 843/2024 | Anexo: Correios.pdf (3/12)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.930- ANO: XIX

Página 4 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlan, no nº 1050, no Bairro Primavera, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.

4. OBJETO:

Alterar a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foram apontadas as despesas 2996, 3024, 3027, 3036, 3044, 3102, 3109, dos órgãos 0201, 0501, 0502, 0503, 0504, 0701, 0901 respectivamente, porém por solicitação da secretaria, passarão a ser incluídas as despesas 3023, 3025 e 3034 dos Órgãos 0501, 0502, 0503 respectivamente. Tal alteração embasasse no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em plena vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5897/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.611.064/0001-57, estabelecida à Av. Tuiuti, no nº 4640, no Bairro Jd. Colina Verde, CEP nº 87043-720, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

4. OBJETO:

Alterar a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foram apontadas as despesas 2996, 3024, 3027, 3036, 3044, 3102, 3109, dos órgãos 0201, 0501, 0502, 0503, 0504, 0701, 0901 respectivamente, porém por solicitação da secretaria, passarão a ser incluídas as despesas 3023, 3025 e 3034 dos Órgãos 0501, 0502, 0503 respectivamente. Tal alteração embasasse no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em plena vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5897/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.634.481/0001-15, estabelecida à Rod BR 282 Km 572,5 S/N, CEP nº 89865-000, na cidade de Nova Erechim, Estado do Santa Catarina.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas as despesas 3024 do órgão 2501, 3027 do órgão 0502 e 3036 do órgão 0503. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluída as despesas 3023 do órgão 0501, 3025 do órgão 0502 e 3034 do órgão 0503. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 07 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

2º APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5897/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 843/2024 | Anexo: Correios.pdf (4/12)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.930- ANO: XIX

Página 5 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ nº 33.269.743/0001-10, estabelecida à Avenida Capitão Índio Bandeira, no nº 692, CEP nº 87301-000, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas as despesas 3024 do órgão 2501, 3027 do órgão 0502 e 3036 do órgão 0503. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluída as despesas 3023 do órgão 0501, 3025 do órgão 0502 e 3034 do órgão 0503. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 07 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

2º APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5897/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

K F ANTONELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-01, estabelecida à Rua Vicente Machado, no nº 1305, CEP nº 85812-150, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas as despesas 3024 do órgão 2501, 3027 do órgão 0502 e 3036 do órgão 0503. Porém, por solicitação da secretaria, passará a serem incluídas as despesas 3023 do órgão 0501, 3025 do órgão 0502 e 3034 do órgão 0503. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 07 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

3º APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.424.579/0001-70, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1783, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas as despesas 2668, 2678, 2688, 2690, 2696, 2699, 2708, 2711, 2736, 2737, 2740, 2741, 2744, 2748, 2750, 2751, 2752, 2754, 2756, 2774, 2781, 2786, 2803, 2809, 2810, 2815, 2816, 2817, 2818, 2819, 2821, 2830, 6733, 6741, 6745, 12900, 12901 e 12902 dos órgãos 0201, 0303, 0401, 0402, 0501, 0502, 0503, 0602, 0603, 0604, 0605, 0606, 0701, 0901, 1001, 1101, 1201, 1202, 1501, 1601, 1801, 0603, 0605 e 0606 respectivamente. Porém, por solicitação da secretaria, passarão a ser incluídas as despesas 2694, 2697, 2864, 2706, 2709, 2712 e 2713 dos órgãos 0501, 0502, 0503. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 843/2024 | Anexo: Correios.pdf (5/12)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.930- ANO: XIX

Página 6 de 12

www.ubirata.pr.gov.br**2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.****1. OBJETO DO CONTRATO**

Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

SCORPION INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.567.265/0001-27, estabelecida à Avenida Winston Churchill, no nº 2370, no Bairro Pinheirinho, CEP nº 81150-050, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas a despesa 2696 do órgão 0501, 2699 do órgão 0502, 2708 e 2711 do órgão 0503. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluída as despesas 2694 do órgão 0501; 2697 e 2864 do órgão 0502; 2706, 2709, 2712 e 2713 do órgão 0503. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**1. OBJETO DO CONTRATO**

Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

E.P SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas a despesa 2696 do órgão 0501, 2699 do órgão 0502, 2708 e 2711 do órgão 0503. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluída as despesas 2694 do órgão 0501; 2697 e 2864 do órgão 0502; 2706, 2709, 2712 e 2713 do órgão 0503. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**1. OBJETO DO CONTRATO**

Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA 00641565755, inscrita no CNPJ nº 36.336.388/0001-43, estabelecida à Rua Macari, no nº 35, Apto 103, no Bairro Ilha do Governador, CEP nº 21931-110, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas a despesa 2696 do órgão 0501, 2699 do órgão 0502, 2708 e 2711 do órgão 0503. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluída as despesas 2694 do órgão 0501; 2697 e 2864 do órgão 0502; 2706, 2709, 2712 e 2713 do órgão 0503. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5269/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 843/2024 | Anexo: Correios.pdf (6/12)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.930- ANO: XIX

Página 7 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 91/2021 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, nº 1183, térreo, andar 1 e 2, Bairro Velha, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foram apontadas as despesas 6884, 6885, 6887, 6890, 6892, 6893, 6898, 6899, 6900 e 6924, dos órgãos 0301, 0302, 0304, 0306, 0308, 0309, 0401, 0402, 0403 e 1001 respectivamente. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 7425 do órgão 1001. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

4º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

LÁZARO BEZERRA SOARES, inscrita no CNPJ nº 06.088.333/0001-09, estabelecida à Rua capitão José Porfírio, no nº 445, CEP nº 38183-038, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas a despesa 2696 do órgão 0501, 2699 do órgão 0502, 2708 e 2711 do órgão 0503. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluída as despesas 2694 do órgão 0501; 2697 e 2864 do órgão 0502; 2706, 2709, 2712 e 2713 do órgão 0503. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

4º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

MAQPÊL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.186.229/0001-63, estabelecida à Rua Icaraíma, no nº 2802, CEP nº 87504-400, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foi apontadas as despesas 2696 do órgão 0501, 2699 do órgão 0502, 2708 e 2711 do órgão 0503. Porém, por solicitação da secretaria, passará a serem incluída as despesas 2694 do órgão 0501; 2697 e 2864 do órgão 0502; 2706, 2709, 2712 e 2713 do órgão 0503. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Proc. Administrativo 843/2024 | Anexo: Correios.pdf (7/12)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.930- ANO: XIX

Página 8 de 12

www.ubirata.pr.gov.br**APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

4º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.190.313/0001-13, estabelecida à Rua Tancredo Neves, no nº 55, sala 07, CEP nº 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas as despesas 2696 do órgão 0501, 2699 do órgão 0502, 2708 e 2711 do órgão 0503. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 2694 do órgão 0501; 2697 e 2864 do órgão 0502; 2706, 2709, 2712 e 2713 do órgão 0503. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

1º APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6285/2023

INEXIGIBILIDADE 72/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6285/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1135 DE 16 AGOSTO DE 2023.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATA - ASCAU, inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50 situada na Rua Benjamim Constant, S/N, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4. OBJETO:

Alterar a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 13631 do órgão 0606, porém por solicitação da secretaria, passarão a ser incluídas as despesas 13787 e 13786 do Órgão 0606. Tal alteração embasasse no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em plena vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

JP-TAMC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.326.875/0001-41, estabelecida à Rua Cuiabá, no nº 606, CEP nº 85819-730, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas as despesas 2696 do órgão 0501, 2699 do órgão 0502, 2708 e 2711 do órgão 0503. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluídas as despesas 2694 do órgão 0501; 2697 e 2864 do órgão 0502; 2706, 2709, 2712 e 2713 do órgão 0503. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Proc. Administrativo 843/2024 | Anexo: Correios.pdf (8/12)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.930- ANO: XIX

Página 9 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Página: 1 de 2
06/02/2024 11:05:39

UBIRATA CAMARA MUNICIPAL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	(a)	(b)
DESPESA COM PESSOAL		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.617.874,04	-
Pessoal Ativo	1.617.874,04	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.343.829,13	-
Obrigações Patronais	274.044,91	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	53.030,72	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	53.030,72	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.564.843,32	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.691.094,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	136.691.094,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.564.843,32	1,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.201.465,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.791.392,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.381.319,12	5,40

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Camara Municipal, 06/Fev/2024, 11h e 05m.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Proc. Administrativo 843/2024 | Anexo: Correios.pdf (9/12)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.930- ANO: XIX

Página 10 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ CAMARA MUNICIPAL - PR - Poder Legislativo

Página 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2023

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	(266.898,90)	266.898,90	-	-	266.898,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	266.898,90	(266.898,90)	-	-	(266.898,90)
Recursos Vinculados a Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	266.898,90	(266.898,90)	-	-	(266.898,90)
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

¹. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal, 06/Fev/2024, 11h e 27m.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 843/2024 | Anexo: Correios.pdf (10/12)

47/490



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.930- ANO: XIX

Página 11 de 12

www.ubirata.pr.gov.brPágina: 1 de 1
06/02/2024 11:28:47

UBIRATÃ CAMARA MUNICIPAL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	136.691.094,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	136.691.094,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.691.094,86

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	1.564.843,32	1,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	8.201.465,69	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	7.791.392,41	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	7.381.319,12	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Camara Municipal, 06/Fev/2024, 11h e 28m.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 843/2024 | Anexo: Correios.pdf (11/12)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.930- ANO: XIX

Página 12 de 12

www.ubirata.pr.gov.br**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À VEREADORA LUCIANE MUNHOS D'ALÉCIO POR MOTIVO DE DOENÇA COMPROVADA.”**

Considerando o requerimento apresentado, assim como o atestado médico em anexo, a Mesa da Câmara Municipal de Ubiratã.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a requerimento da parte interessada, licença para tratamento de saúde à Vereadora Luciane Munhos D'Alécio, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, a contar de 07/02/2024, nos termos do art. 17, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e do art. 265, inciso I, do Regimento Interno.

Art. 2º. Para assumir a vaga oriunda do presente licenciamento, far-se-á convocação da suplência.

Art. 3º. Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Legislativo Antonio Correia Fraga, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rogério Gomes da Silva

Presidente

Heitor Cristhiano da Silva

Vice-Presidente

Emerson Rogério Teixeira

1º Secretário

Edmund Behrend

2º Secretário

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos do art. 17, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e do art. 264, inciso II, do Regimento Interno, convoca o Senhor SILVIO CESAR MARTINS DE PÁDUA, 1º suplente, filiado ao Partido Progressistas, para a partir desta data, tomar posse no cargo de vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ na vaga pertencente a edil Vereadora Luciane Munhos D'alécio o qual encontra-se em licença para tratamento de saúde por 120 dias, conforme requerimento nº 001/2024 e atestado médico protocolado nessa Casa de Leis na data de 07/02/2024, em atendimento ao Ato da Mesa nº 001/2024 datado de 08/02/2024.

O convocado, deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos, Carteira de Trabalho, Comprovante de Endereço, Título de Eleitor, Certidão de Casamento, Certidão de Reservista, Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Quitação Eleitoral, Declaração de Bens, Comprovante do PIS/PASEP, Diploma Eleitoral.

Conforme o art. 23 da Lei Orgânica Municipal e art. 266 §2º o Suplente deverá tomar posse no prazo máximo de dez dias da convocação, prestando compromisso na primeira sessão da Câmara, após a posse.

Centro Legislativo Antonio Correia Fraga, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rogério Gomes da Silva

Presidente

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

